PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.411, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº 007.245.822-40, FILHO DE MANUEL SANTECO VALENTE PEREIRA E MARIA ZENAIDE DOS SANTOS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município: ***"Travessa Diamantino, nº 103, entre Avenida Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 59,63 metros da Avenida Edivaldo Leite e 60,90 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Diamantino, medindo 09,98 metros; ao Sul, com Ramon Leão dos Santos (Lote nº 0120), medindo 30,06 metros; a Oeste, com Maria Veraluce de Araújo (Lote nº 0302) medindo 09,93 metros; e ao Norte, com Guiherme Oliveira Paiva (Lote nº 0098), medindo 29,80 metros, com uma área total de 297,80m²",*** em favor de SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 007.245.822-40, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0526/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).